PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 050/06 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração no artigo 1°, e inciso I, do artigo 2°, da Lei nº 2.773, de 27.10.98.

Senhor Presidente:

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 77/06

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração no artigo 1°, e inciso I, do artigo 2°, da Lei nº 2.773, de 27.10.98.

Cumpre ressaltar que a alteração é necessária para maior agilidade na composição dos membros do COMUTRA, que é órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal em questões referentes ao trânsito do Município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 23/OUT/2006 15:51 00005142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 73/06

CM-9X

PROJETO DE LEI Nº ~~050~~ 73 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2.006.

Dispõe sobre a alteração no artigo 1º e inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.773, de 27.10.98.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.773/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica criado junto à Secretaria Municipal de Assuntos Viários, o Conselho Municipal do Trânsito – COMUTRA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal em questões referentes ao trânsito do Município".

Artigo 2º - O inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.773/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Viários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de outubro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI
23/OUT/2006 15:51 00005142